

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 340, de 13 de dezembro de 2007.

Dispõe sobre a necessidade de regulamentar a conveniência administrativa de se adotar jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para os servidores técnico-administrativos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 30 do Regimento Geral e, em reunião extraordinária realizada em 13 de dezembro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos da UEMS, ocupantes de cargo de provimento efetivo poderá ser de turno de expediente de 30 (trinta) horas, por conveniência do serviço administrativo, na forma do art. 42 da Lei Nº 2.230, de 2 de maio de 2001, e do art. 35, § 2º, da Lei Nº 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Parágrafo único. Em até 6 (seis) meses, o Reitor encaminhará projeto de resolução para regulamentar os parâmetros de conveniência administrativa da jornada de trabalho, após consulta às Gerências das Unidades Universitárias, aos servidores técnico-administrativos e aos setores administrativos da Instituição.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Dourados, 13 de dezembro de 2007.

Prof. Dr. GILBERTO JOSÉ DE ARRUDA
Presidente COUNI/UEMS